

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0358 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0358 / 2006

DE

01/06/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

EMENTA:

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 13.525 DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REFERENTE A  
PROIBIÇÃO DE TELEFONES MÓVEIS EM ANÚNCIOS LOCALIZADOS EM  
VIAS PÚBLICAS

ARQUIVADO EM 23/10/2007

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
05/11/2010 17:47:56

00000021167-23



*Viviane SF*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO  
Supervisora  
SGP-33



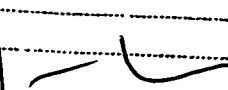
# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 01 do proc.  
Nº 358 de 06

Adelina Cícero - M. Parlamentar

LIDO HO **PROJETO DE LEI**  
AS COMISSÕES DE 01 JUN 2006  
*Constituição, Legislação,  
Transição, Transição,  
Fin. e Orçamento*  
  
PRESID-NTE

01 - PL'2006  
01-0358/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI  
Nº. 13.525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O artigo 10º da Lei nº. 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, será acrescentado do inciso XII, que virá com a seguinte redação:

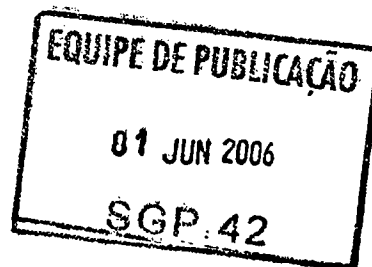
"XII - Os anúncios localizados em vias públicas estão proibidos de conter telefones móveis, devendo ser colocados nos mesmos apenas telefones fixos relacionados ao serviço e/ou estabelecimento anunciado".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
William Woo  
Vereador PSDB



CMSP - SGP 2 - 01-Jun-2006 15:50-011256

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob

nº 203

Em 26.06.10.6

Ass: \_\_\_\_\_



**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

*Gabinete do Vereador William Woo*

*14ª Legislatura – 55º GV*

Folha nº 02 do proc.  
Nº 358 de 06

Adelina Cioene - *Vol. Parlamentar*

PD 100.406

## JUSTIFICATIVA

Tem sido crescente nos dias de hoje o estelionato envolvendo a utilização de telefones móveis, mais conhecidos como telefones celulares.

Em anúncios localizados em vias públicas, dentro da legalidade e registrados no Cadastro Municipal de Anúncios, desejamos proibir a utilização desses telefones móveis como forma de contato, para coibir eventual plano para ludibriar os potenciais clientes.

Assim, esperamos contribuir para a diminuição de crimes realizados através desse meio.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida de relevante interesse público e social.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-358 de 2006 014 06 106 (a) 102

Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/06/06

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 22.06.06 às 12h30  
 [Assinatura]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801  
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
**FANUAT**  
 Para: [Assinatura]  
 Sala: [Assinatura]  
 Em: 26/06/06 às [Assinatura]  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 05/7/06 ÀS 8h  
 POR [Assinatura]

A/31/07/06 - 12:00h

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 11/12/06 ÀS 16:45h  
 POR [Assinatura]

Δ / 12/12/06 - 13:40h  
 Δ / 14/05/07 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) [Assinatura] e folha de informação nº 04

em 06/9/07  
 SOLANGE RAINONE DOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 1212/2007

Folha nº 04 do proc.  
nº 01-358 de 2006

Solange Rainha dos Santos  
RF. 10.501

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/06.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador William Woo, que visa acrescentar inciso XII ao art. 10 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, com a finalidade de proibir a indicação de telefones móveis em anúncios localizados em vias públicas.

Em que pesem os elevados propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para ser aprovado porque, após a propositura do presente projeto de lei, a Lei que se pretende alterar - Lei nº 13.525/03 - foi expressamente revogada pela Lei nº 14.223/06, razão pela qual entendemos que o projeto perdeu seu objeto.

Ante o exposto somos,

**PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/11/07

17 - RELCOM  
17- 1513/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 07 / 9 / 07  
página 90, linha 42  
Conferido: \_\_\_\_\_

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

A SGP-2.1  
São Paulo, 10 / 9 / 07

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 5 05 e 06  
Em 16 / 10 / 2008  
Ass: \_\_\_\_\_

Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

|          |        |          |
|----------|--------|----------|
| Folha nº | 05     | do proc. |
| nº       | 01-358 | de 2006  |
| 54       |        |          |

Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020 SGP-21

São Paulo, 11 de setembro de 2007.

Memo SGP - 2 nº 45/07

Ao Nobre Vereador

Carlos Alberto Bezerra Júnior (PSDB)

O PL nº 0358/2006 de autoria do Vereador William Woo, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Carlos Alberto Bezerra Jr.  
Vereador



12/09/07



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06  
do processo n.º 01-358 de 20 06 16/10/2007 (a) SJ

**Lizia Oshiro**  
Técnico Administrativo  
RF 11.020 SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

16/10/07

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

*[Faint, illegible handwritten notes and stamps at the bottom of the page]*

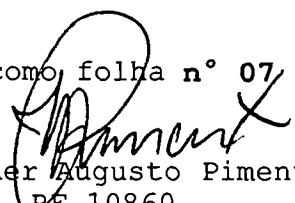
Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº 07 23/10/07

Jader Augusto Pimenta  
Técnico Administrativo  
RF 10.860



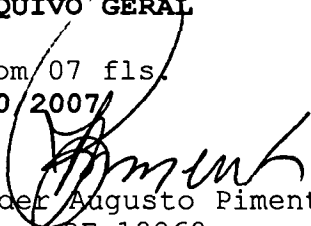
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 07,  
do processo **01-358** de **2006** 23/10/2007

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 07 fls.  
Arquivado em **23/10/2007**  
O Funcionário

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860